



TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pelo período de 12 (doze) meses, fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento das viaturas oficiais, locadas e dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras e do seu respectivo transporte para os locais definidos.

1-UNIDADE RESPONSÁVEL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Major Frazão nº 53 – 4º andar – Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

Telefones: 2671-6213

2-GESTOR DO CONTRATO:

RAIMUNDO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

3-OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA pelo período de 12 (doze) meses, fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento das viaturas oficiais, locadas e dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras e outros bens do Município e do seu respectivo transporte para os locais definidos no termo de referência. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.641 de 3 de janeiro de 2.024, inclusive no que tange a fundamentação e documentos,

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



em conformidade com a instrução normativa SMG nº 03 de 14 de fevereiro de 2024. O licitante deverá ainda realizar treinamento dos servidores indicados pelo gestor do contrato, ou seja, 01(um) Gestor de Contrato e 1(um) Fiscal de Contrato, para fins de eficácia e segurança, nas entregas dos produtos a serem fornecidos com todos os procedimentos de segurança aplicáveis e exigíveis pela legislação em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gasolina comum	1.037.200	Litro
02	DIESEL S-10	1.089.480	Litro

3.1.1- O objeto da presente consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, sendo **1.037.280 litros de gasolina comum e 1.089.480 litros de diesel S-10**, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para serem instalados e utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos auxiliares, pertencentes ao Município de Duque de Caxias, incluindo os veículos locados que estejam sendo utilizados na execução dos serviços públicos, bem como as cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, a serem instalados no Posto de Abastecimento da Garagem Municipal na **Rua D – S/nº - Bairro Jardim Primavera**, sendo uma para diesel e outra para gasolina, e outra cessão, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, sendo uma para diesel e outra para gasolina, a serem instalados no Posto de Abastecimento localizado **no pátio da Guarda Municipal na Rua Silva Fernandez nº 275 – Parque Duque – 1º Distrito**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



-3.1.2- Prazo da contratação: 12(doze) meses e prorrogáveis conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Ressalto que, as condições, obrigações, responsabilidades do sistema de controle eletrônico, a serem fornecidos pela contratada deverá ser aprovado, pela Coordenação de Frota e Abastecimento e não terá custos para o Município.

Informo ainda, que está vedado a participação de cooperativas e/ou de empresas reunidas em consórcio, pela razão da eficácia na fiscalização do objeto e pela logística de controle na contratação pelo fato de reunir várias empresas para atender um único objeto em tela.

Quanto ao comodato dos tanques, instalação das bombas de abastecimento, coberturas aéreas nos locais indicados no termo de Referência terão que ser implantados, conforme instruções do Departamento de Frota e Garagem e os custos deverão ser custeados pela futura Contratada e a fiscalização da execução pelos fiscais do Contrato.

Informo ainda, que os quantitativos previstos dos combustíveis a serem adquiridos, foram baseados com o quantitativo de viaturas oficiais e locadas, conforme planilha qualitativa e quantitativa em anexo, com o detalhamento da estimativa diária, mensal e anual das viaturas e equipamentos auxiliares, elaborada pelo Departamento de Garagem, Frota e abastecimento.

3.1.3 – Ressalto que, as bombas a serem instaladas deverão ter cobertura aérea para proteção dos funcionários e a preservação nas intempéries climáticas, aos componentes elétricos e eletrônicos nos dois postos de atendimento listados acima, conforme padrão.

O padrão da cobertura deverá está em conformidade com as regras de engenharia e da legislação em vigor, mas deverá atender a

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37 182-3



obrigatoriedade a proteção dos funcionários nas intempéries climáticas, para a proteção das bombas elétricas e dos circuitos elétricos e equipamentos eletrônicos;

4-JUSTIFICATIVA:

A **SMTSP** é responsável pelo abastecimento de combustível para toda frota oficial de veículos leves e máquinas pesadas, equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, roçadeiras e outros bens do Município, incorporando também os veículos locados com cláusulas contratuais de obrigatoriedade de abastecimento de combustível pelo Município. Essas viaturas são essenciais para o funcionamento dos órgãos e a continuidade dos serviços essenciais do Município, tais como, Saúde, Educação, Obras, Defesa Civil e outros.

Mediante planilha quantitativa e qualitativa, apresentada pelo Departamento de Frota e Garagem (em anexo), temos atualmente a partir de maio de 2024, **495 viaturas operantes oficiais e locadas, sendo que 176 (cento setenta seis) viaturas abastecidas à diesel S-10, 319 (trezentos dezenove) viaturas são abastecidas com gasolina e 20(vinte) equipamentos auxiliares movidos a gasolina e 12(doze) grupos geradores de energia movidos a Diesel S-10.**

Em tempo, informo que o Município irá adquirir novas viaturas no decorrer da contratação, em decorrência da criação de diversos programas de Governo e de diversas aquisições de equipamentos de Saúde e de Assistência social.

Ressalto que, com a decorrência do término da pandemia do **COVID 19 entre os anos de 2020 e 2021**, várias atividades no Município foram implementadas com diversos equipamentos de saúde e de reabilitação e o consumo foi aumentado com o pleno funcionamento dos equipamentos públicos.

Quanto à utilização do produto Diesel S-10, o critério escolhido foi porque temos somente dois compartimentos, para armazenamento dos

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



combustíveis, ou seja, para gasolina e diesel nos postos de abastecimento.

Ressalto que, possuímos em nossa frota viaturas seminovas e novas, que somente poderá ser abastecido com o combustível Diesel S-10 e as demais viaturas à diesel anteriores o ano de 2012 poderá ser abastecida também pelo produto Diesel S-10.

Sendo assim, a alternativa restante da opção do combustível de dupla utilização.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

As entregas deverão ser feitas em no máximo 24h, durante o período de vigência do contrato, de segunda-feira à sexta-feira, de **08:00h às 17:00h** e aos sábados, das **08:00h às 10:00h**, na medida em que o gerente-fiscal do Contrato solicitar o combustível necessário, vedada qualquer restrição ou atraso na entrega em função de débitos que, porventura, o Município venha ter com o licitante.

Os produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato os sr^{os} Hermenegildo dos Santos Ramim – matr.12.560-4 e Edalmo Rocha – matr. 6.921-4.

O recebimento provisório dos produtos será de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento pela fiscalização.

Caso não haja nenhuma divergência no recebimento provisório dos produtos, o recebimento definitivo será finalizado em 24(vinte quatro) após a conferência da fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços e do fornecimento dos produtos contratados no **prazo de 48 horas**;

6- LOCAIS DE ENTREGA:

As entregas dos produtos serão nos postos de abastecimentos do Município, situado a Rua Silva Fernandes nº 275, Parque Duque, 1º

Raimundo Luis de Oliveira
7. Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



Distrito, com capacidade máxima para armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina e 15.000 (quinze mil) litros de Diesel S-10 e na Garagem da PMDC situado a Rua "D", s/nº, Jardim Primavera, CEP 25.211-462 Duque de Caxias, RJ, email: pmdc.garagem@gmail.com, com capacidade máxima para armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina e de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel.

7-ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Os custos aqui estimados têm por base, **os preços médios praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias**, constante na tabela da ANP, na coluna denominada "**Preço médio ao consumidor e a inclusão do desvio padrão**".

O valor médio constante na tabela da ANP na coluna denominada "**Preço médio ao consumidor**" servirá de base para o processo licitatório, conforme boletim da Agência Nacional de Petróleo (ANP) do período de **12 a 18 de maio de 2024**.

Item	Valor médio –	Quantidade- Litro	Valor total estimado em R\$
Gasolina comum	R\$ 5,781	1.037.280 litros	R\$5.996.515,68
DIESEL S-10	R\$ 6,067	1.089.480 litros	R\$6.609.875,16
Média prevista	BOLETIM ANP 12/05/2024 A 18/05/2024	TOTAL	R\$ 12.606.390,84

Informo que, o Departamento de frota e Garagem e abastecimento mencionou na Planilha qualitativa e quantitativa (em anexo) o quantitativo de viaturas por combustível, incluindo tipo de viaturas, tais como, (camionetes, viaturas leves, média e motocicletas), os equipamentos auxiliares, tais como (roçadeiras, moto-serras, compressores e geradores), apresentando a média de consumo diário,

Raimundo Lopes de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37192-3



mensal e anual, para mensurar o quantitativo previsto dos produtos requisitados acima para a futura contratação.

Ressalto que, os preços contratados com a dedução do desconto nos produtos deverão estar inclusos, todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Sendo assim, a **CONTRATADA** terá que incluir todas as despesas acima citadas nos valores dos produtos.

7.1 - Estima-se o valor global do objeto para a contratação de R\$ **12.606.390,84 (Doze Milhões, seiscentos seis mil, trezentos noventa reais e oitenta quatro centavos).**

8-PERCENTUAIS DE DESCONTOS:

8.1.1 -O processo de licitação deverá tomar por base os preços médios praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias constante na tabela da ANP na coluna denominada "Preço **MÉDIO AO CONSUMIDOR**" (gasolina comum e Diesel S-10), conforme tabela de pesquisa de preço da Agência Nacional de Petróleo (ANP) período de **12/05/2024 a 18/05/2024**, devendo os licitantes oferecer **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre o valor médio do combustível conforme a referida tabela.

8.2.1-O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio **SEMANAL** praticado no âmbito do Município de Duque de Caxias constante na tabela da ANP na coluna denominada "Preço **MÉDIO AO CONSUMIDOR**", divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

O preço médio mensal dos combustíveis praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou
<http://www.anp.gov.br>.


Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio **SEMANAL** divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

O maior percentual de desconto deverá ser calculado e suprimido sobre os preços médios da semana da aquisição dos combustíveis, acrescidos do desvio padrão* da pesquisa da **ANP (PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR)**, praticado no âmbito do Município de Duque de Caxias, conforme publicação oficial disponível no site da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

* A inclusão do desvio padrão, na média dos preços praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias, faz-se necessária tendo em vista que a Contratante só quita seus compromissos após todos os trâmites processuais legais, ou seja, nunca com prazo inferior a 30 (trinta) dias, destoando da prática de mercado, cujos valores são quitados à vista ou antecipados, ou seja, contra entrega.

Todas as condições de pagamento deverão obedecer aos critérios do art. 40 inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1 - Os preços dos produtos serão atualizados, em conformidade com o Boletim semanal da ANP do preço médio ao consumidor e suprimido o desconto no valor dos produtos.

9- PREVISÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:

O quantitativo dos combustíveis no que se refere ao combustível Diesel S-10 foi definido a partir da análise dos dados das compras efetuadas no ano de 2023 e 2024, do quantitativo dos produtos adquiridos no período da penúltima contratação, correspondente ao período de **01.05.2023 à 31.05.2024**, e da gasolina utilizamos os parâmetros das compras do período de **01.05.2023 a 31.05.2024** e com o acréscimo na estimativa, com a aquisição de novas viaturas e a adição de novos contratos de veículos locados, com cláusulas contratuais de obrigatoriedade de abastecimento de combustível pelo Município, devidamente expressos nos Contratos celebrados por outras Secretarias.

Raimundo Luís de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



10- SISTEMÁTICA DA OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO:

O abastecimento somente será permitido para as viaturas e os equipamentos auxiliares, que estiverem devidamente listados e autorizados pelo Departamento de Garagem, Frota e Abastecimento conforme planilha de controle do Departamento de frota e Garagem. Serão mantidos funcionários para o efetivo controle do fornecimento de combustíveis nos postos de abastecimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, e aos sábados, de 08:00h as 10:00h.

10.1.1- O fornecimento de que trata o subitem 3.1 deste Termo de Referência, contemplam os seguintes itens:

10.1.2- Fornecimento parcelado de combustíveis, conforme especificado no subitem 3.1, com Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, **utilizando recursos de tecnologia da informação com a instalação de rede internet para o funcionamento do sistema;**

10.1.3- O controle e Gestão de abastecimento de frotas, cujo fornecimento é parte integrante do subitem 3.1, deverá ser feito por meio de um sistema que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.1.4 -Disponibilidade de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, assim como de mecanismos que bloqueiem operações de abastecimento não autorizadas e de veículos que não estejam cadastrados;

10.1.5 - **Possibilidade de controlar eletronicamente cada abastecimento realizado nos postos de abastecimento,** através da validação de parâmetros predefinidos, coletando, de forma descentralizada, no mínimo, as seguintes informações em tempo real: identificação da viatura e ou equipamentos auxiliares; placa das viaturas licenciadas ou número de ordem para os veículos que estejam em fase de

Raimundo Luís da Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



licenciamento junto ao DETRAN; Secretaria/Setor a que o mesmo pertence; tipo de combustível; volume em litros abastecido; distância percorrida a partir do abastecimento anterior (leitura do hodômetro); data; horário; além de outros dados necessários ao controle da frota e dos equipamentos auxiliares;

10.1.6 - Possibilidade de integração das informações coletadas em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, de modo a permitir aos usuários autorizados do Município a consulta, a consolidação e a emissão de relatórios gerenciais, analíticos e dos custos dos abastecimentos realizados;

10.1.7 - Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cadastro dos Postos de Abastecimento;
- b) Cadastro das viaturas (características) por Secretaria/Setor;
- c) Lista das viaturas com autorização para abastecimento;

10.1.8 - Possibilidade de se liberar eletronicamente ou por meio de cartão magnético, em caso de força maior, o abastecimento de viaturas que não disponham de dispositivo eletrônico identificador, o abastecimento será efetuado em formulário próprio, que conterà a identificação da viatura e do condutor, com a prévia autorização do Departamento de Frota e Garagem e Abastecimento;

10.1.9 - O dispositivo eletrônico a ser utilizado para autorização do abastecimento deverá ser fornecido para todas as viaturas listadas no Termo de Referência do Município e personalizado para cada viatura;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1- A Contratada obriga-se a:

11.1.2- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

Raimundo Luis da Oliveira
Secretaria de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37162-3



11.1.3- Apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo, conforme Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997 e Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999.

11.1.4- Substituir os combustíveis recusados pelo Departamento, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor do que solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

11.1.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as suas reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

11.1.6- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

11.1.7- Relatar ao gerente-fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade, observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11.1.8- Fornecer a todos os seus funcionários ou prestadores de serviços em operação, os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.9- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

11.1.10- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendados pela legislação vigente nas áreas de descarga dos produtos inflamáveis.

Raimundo Luis de Oliveira
Secretaria de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 31162-3



11.1.11-Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

11.1.12-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução do fornecimento contratado;

11.1.13- **A CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

11.1.14- **A CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços e do fornecimento dos produtos contratados no **prazo de 48 horas**;

11.1.15- **A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

11.1.16 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa**.

11.1.17 - Implantação de cobertura aérea nos postos de abastecimento, tanques de contenção, separadores de líquidos, pista de abastecimento;

11.1.18 - Cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques de aço com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas elétricas de abastecimento, a serem instalados no Posto de Abastecimento da Garagem Municipal na **Rua D – S/nº - Bairro Jardim Primavera**, sendo uma para diesel e outra para gasolina, e cessões, por comodato, de 02 (dois) tanques com capacidade de 15 metros cúbicos, cada um, e 02 (duas) bombas de abastecimento, sendo uma para diesel e outra para gasolina, a serem instalados no Posto de Abastecimento localizado **no pátio da Guarda Municipal na Rua Silva Fernandez nº 275 – Parque Duque – 1º Distrito**, por um período de 12 (doze) meses, conforme



especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que deverão ser instalados nos postos citados no prazo de até 90(noventa) dias a contar da assinatura do termo contratual.

11.1.19 - São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

11.1.20- A CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar internet compatível com as empresas especializadas, para o pleno funcionamento do sistema eletrônico nos postos municipais, citados no referido termo de referência.

11.1.21- A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do contrato, caso ocorra será aplicada as sanções administrativas pertinentes, contidas nesse termo de referência.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com o Município de Duque de Caxias, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva do fornecimento dos produtos.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior”. Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou do Município de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços e fornecimento dos produtos, em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

11.1.21 – A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis conforme art.107.


Arimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



12 - DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS:

12.1.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

12.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1- O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após o recebimento dos produtos.

13.1.2- A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal relativa à entrega dos produtos com boleto de pagamento bancário com vencimento de 30 dias;

13.1.3 – Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.641/2024, a liquidação da despesa somente se fará com a entrega dos produtos, com o relatório da fiscalização e o atesto dos fiscais, cópia dos contratos e aditivos, nota de empenho e planilha atualizada do saldo contratual e os demais documentos fiscais exigidos em Contrato.

13.1.4 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela semanal dos preços médios praticados no município de Duque de Caxias pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo com a aplicação do desconto contratado na licitação deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a**


Raimundo Luís de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37182-3



regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.

A empresa contratada deverá solicitar o pagamento na sede da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos na Rua Major Frazão nº 181 – 4º andar – Núcleo Administrativo – Bairro 25 de Agosto – 1º Distrito.

13.1.5- Caso haja antecipação de pagamento, será feito o respectivo e proporcional desconto na fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, do inciso XIV, em conformidade com a Lei Federal nº nº 14.133 de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.641/2021.

13.1.6- O pagamento da Contratada deverá obedecer ao cronograma financeiro a seguir:

1º- Mês – R\$ 1.050.532,57	7º- Mês – R\$ 1.050.532,57
2º- Mês – R\$ 1.050.532,57	8º- Mês – R\$ 1.050.532,57
3º- Mês – R\$ 1.050.532,57	9º- Mês – R\$ 1.050.532,57
4º- Mês – R\$ 1.050.532,57	10º- Mês – R\$1.050.532,57
5º- Mês – R\$ 1.050.532,57	11º- Mês – R\$ 1.050.532,57
6º- Mês – R\$ 1.050.532,57	12º- Mês – R\$ 1.050.532,57

14- CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1- As empresas interessadas na contratação deverão apresentar o Cadastro da empresa na ANP (Agência Nacional do Petróleo) para comprovar a qualificação da empresa para a distribuição de combustíveis e a Certificação de Qualidade dos Produtos em conformidade com ANP (Agência Nacional do Petróleo) e atestados de comprovação técnica de 50% do quantitativos de fornecimento dos produtos descritos no item 7 do objeto a ser licitado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Raymundo Luis de Oliveira
Secretaria de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 31182-3



- Atestado que comprove Sistema de Gestão de Frotas eletrônico de acordo, com as especificações listadas no Termo de Referência **no tópico 10;**
- Atestado que comprove cessão de tanques e bombas de combustíveis em conformidade ao objeto de contratação listado no tópico 3 do Termo de Referência;
- Licença ambiental da empresa emitida por órgão ambiental competente, permitindo/autorizando, o objeto do contrato para o fornecimento de combustíveis.

15- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Celebrado o instrumento contratual, o Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos designará o Gerente- fiscal e mais três servidores, sendo 01 (fiscal) e 02 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, em conformidade com o Artigo 35, 36 e 37 parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.641 de 2 de janeiro de 2.024.

16- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- As empresas deverão apresentar as propostas em papel timbrado, com as informações da razão social, CNPJ, e-mail, telefone, representante legal da empresa e o valor da proposta deverá ser apresentada com descontos e não poderá ter acréscimos nos valores dos produtos.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1- Poderão ser aplicadas no descumprimento dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos, na garantia estabelecida pela substituição dos produtos, **as seguintes sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa às partes, em conformidade a Lei 14.133/2021 e as sanções descritas no Decreto Municipal nº 8.641/2024:**

- a) Advertência;

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 57182-3



- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, por um período máximo de 30(trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o término do mesmo;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade, que aplicou a penalidade, que será concedida sempre, que o contratado ressarcir, a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- f) A autoridade competente para a aplicação das sanções administrativas será o Chefe do Executivo Municipal.
- g) As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18- RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1- A inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão amigável e judicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, que deverão ser analisadas, em processo administrativo próprio, no qual seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa às partes, **as seguintes sanções: quanto as hipóteses de rescisão previstas e as formas de rescisão em conformidade com a Lei nº 1.433/2021 e as formas de rescisão previstas conforme o Decreto Municipal nº 8.641/2024;**


Raimundo Luís de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37162-3



19 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1 - Conforme os disposto da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.641/2024;

19.2- Fornecer os produtos, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, com o cumprimento das cláusulas contratuais, com o fornecimento dos combustíveis com qualidade e a quantidade solicitada, nos pedidos efetuados pelo Departamento de Frota e Garagem;

19.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de referência **tópico 11.1.14, ou seja, prazo de 48 horas**, os produtos que, porventura foram recusados pela Fiscalização do Contrato, para a sua devida utilização nas viaturas do Município;

19.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o referido objeto;

19.5- Responsabilizar-se pelos produtos entregues, no que tange ao transporte, descarga e prevenção de acidentes nas operações de descarga dos combustíveis;

20 – GESTÃO DO CONTRATO:

20.1.- Conforme disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 8.641/2024;

20.2- Celebrado o instrumento contratual, o Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos designará o Gerente- fiscal e mais três servidores, sendo 01 (fiscal) e 02 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, em conformidade com o Artigo 35, parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

20.3- Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis, por exigir da **CONTRATADA**, o cumprimento das

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Município de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 37162-3



regras, estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências, e caso haja ocorrências, deverá comunicar de imediato, ao Ordenador de Despesas, para as devidas providências junto a **CONTRATADA**;

20.4- Compete aos gestores do Contrato:

- Receber e avaliar, a qualidade e quantidade dos produtos recebidos em conformidade com o Termo de Referência;
- Rejeitar os produtos fornecidos, sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência e do instrumento Contratual;
- Solicitar quando for necessária uma equipe técnica, para avaliar e fornecer um parecer técnico dos produtos e dos equipamentos fornecidos;
- Expedir termo de recusa para a Contratada;
- Receber os recursos dirigidos à Autoridade Superior, interposto contra seus atos;
- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;

21 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

21.1 - Conforme dispositivos do Decreto Municipal nº 8.641/2024 e o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2 – A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

21.3 - A Subprocuradoria de Termos e Contratos elaborará o instrumento contratual pertinente ao objeto a ser contratado;

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1.1- Segue a classificação Orçamentária correspondente ao Programa de trabalho:

Raimundo Reis de Oliveira
Secretaria de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 37.162-3



- Programa – **26.782.0009**;
- Ação – **2202**
- Elemento de despesa – **3.3.90.30.00**;
- Fonte – **1500**

23 – TIPO DE LICITAÇÃO:

- A presente licitação reger-se-á pelo pregão eletrônico pelo modo de disputa aberto pela proposta do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As empresas deverão comprovar a regularidade da sua aptidão técnica, para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da Contratação, através de capacidade técnica fornecido pelo órgão competente fiscalizador das atividades específicas no Termo de Referência.

Devido ao objeto não ser divisível, não haverá divisão de cota reservada para ME-EPP-MEI.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

25-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do &1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Raimundo Luis de Oliveira
Secretaria de Transportes e
Serviços Públicos
Matrícula: 371623



A contratação apresentada é de suma importância, e quanto a forma de aquisição dos combustíveis é a mais eficiente e a eficácia do total controle do consumo das viaturas pelo Departamento de Frotas e Garagem pela proximidade da centralização da supervisão e fiscalização do controle da segurança de manter os estoques bem guarnecidos e seguros.

Sendo assim, não tivemos outras alternativas a serem apresentadas, pois esses critérios apresentados são eficazes, adequados e prudentes para a administração em conformidade com a instrução normativa nº 03 de 14 de fevereiro de 2024.

Ressalto que, todos os procedimentos a serem adotados para o alcance da objetividade da contratação estão listados no Termo de Referência que demonstram todos os procedimentos a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, que atualmente obtemos resultados significativos na atual gestão.

26-REAJUSTE DE PREÇOS:

26.1 - Os preços dos produtos serão atualizados e reajustados, em conformidade com o Boletim semanal da ANP do preço médio ao consumidor e suprimido o desconto no valor dos produtos.

Os valores terão como base, **os preços médios praticados no âmbito do Município de Duque de Caxias**, constante na tabela da ANP, na coluna denominada "**Preço médio ao consumidor e a inclusão do desvio padrão**".

'Todos os procedimentos licitatórios terão que obedecer a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 de Licitações e Contratos.

Duque de Caxias, 20 de agosto de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Nome: Hermenegildo dos santos Ramim MATR. 12.560-4

RAIMUNDO LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Paulo Cesar Gonçalves Cardoso
Subsecretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matr. nº 37162-3

Raimundo Luis de Oliveira
Secretário de Transportes e
Serviços Públicos
Matr. nº 37162-3